



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	084/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	016/2026
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL	Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 09/2026

MUNICÍPIO DE JOAÍMA, CNPJ. 18.495.812/0001-10, com sede a Prefeitura na Praça Olinto Martins, nº 160, Centro, Joaíma/MG, CEP 39.890-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 09/2026, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Da Sessão De Lances:	1º de outubro de 2026
Horário da Fase de Lances:	08:00 horas às 14:00 horas
Referências De Horário:	Horário De Brasília-DF
Local:	www.bll.org.br

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLINTO FURTADO DA SILVA (IPÊ) S/N, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.**

1.2- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 588.018,79 (quinhentos e oitenta e oito mil, dezoito reais e setenta e nove centavos).**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações BLL Compras - www.bll.org.br

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual será realizado na Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

2.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta de preços para a execução da obra, contemplando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;

3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as condições nela estabelecidas, em conformidade com o Projeto Básico e demais documentos técnicos da contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços, nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, prazos e demais condições exigidas, promovendo, quando necessário e sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparação ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas.

3.7. O fornecedor, ao cadastrar a proposta inicial para participação neste certame licitatório, deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com a documentação exigida, declaração UNIFICADA, assinada pelo seu representante legal, **conforme Anexo II**.

3.8. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema.

3.9. O modelo da declaração mencionada está disponível em anexo a este instrumento editalício.

3.10. A ausência da declaração ou a apresentação de declaração contendo informações falsas implicará na desclassificação da proposta ou, caso constatado posteriormente, na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.3. O lance deverá ser ofertado global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.8.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (RG);

5.2 - Documentos qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005;

- b) Comprovação de que possui Capital Social igual a 10% do valor global, através de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1 O Balanço e as demonstrações a ser em apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil;

b.2 Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 82/2021, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda. - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;

b.3 Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

b.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade;



5.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.5 O licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2.017 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

5.6 Qualificação Técnica

a) Certidão válida de **Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica)**, do engenheiro (**pessoa física**) e **Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) seu(s) responsável (s) Técnico (s) perante a empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) **Capacitação técnica do(s) profissional(is)**, atestada(s) mediante a apresentação Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes **em nome do(s) responsável (is) técnico(s)**. O(s) profissional (is) deverá(ão) comprovar a execução de obra com características semelhantes.

c) Apresentação do profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, conforme **Anexo IV**.

d) comprovação do vínculo empregatícios do detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, da seguinte forma:

e) A qualificação técnico-profissional poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contrato de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial ou declarações de compromisso futuro.

f) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão do mesmo.

g) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma www.bli.org.br, nos documentos por ele abrangidos.



5.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Joaíma - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:



11.001.001.26.782.0023.3016 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 0770-17060000000

8 – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando os quantitativos, preços contratados e cronograma físico-financeiro.

8.2 Não serão medidos ou pagos:

- a) serviços executados sem autorização;
- b) serviços em desacordo com o projeto ou as especificações;
- c) materiais apenas adquiridos, mas ainda não incorporados à obra, salvo previsão expressa;
- d) serviços rejeitados ou pendentes de correção;
- e) retrabalhos decorrentes de falhas da contratada;
- f) quantitativos superiores aos autorizados.

8.3 Cada medição deverá ser acompanhada de relatório, memória de cálculo, registros fotográficos, Diário de Obras atualizado e demais documentos solicitados pela fiscalização

9. SANÇÕES

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas



às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXO V – MODELO PROPOSTA

ANEXO VI - ADENDOS: MAPA DE RISCOS/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/ MEMORIAL DE CÁLCULO/MEMORIAL DESCRITIVO/BDI/ PROJETO EXECUTIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Joaíma-MG, 18 de setembro de 2026.

RAUL ALVES DE LUCENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO PRÓPRIO



ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

DISPENSA Nº 016/2026

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Joaíma/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo;
6. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente



contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2026

DISPENSA Nº 016/2026

MUNICÍPIO DE JOAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Drº. Olinto Martins, nº 160, Centro, Joaíma/MG, CEP 39.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Abinaldo Oliveira Botelho, brasileiro, casado, portador do CPF xxxxxx e RG xxxxxxxx SSP/MG, residente na sede deste município de Joaíma/MG, denominado CONTRATANTE resolve contratar a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº __, Bairro __, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço _____. Nos termos do Processo Administrativo nº 084/2026, Dispensa nº 016/2026, do tipo menor preço, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLINTO FURTADO DA SILVA (IPÊ) S/N, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, nos termos do Projeto Básico.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Dispensa Eletrônica nº 016/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

1.3 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, e conforme quantidades e especificações indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obra, compreendendo, entre outras, o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, perdas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, taxas, administração, bem como quaisquer outros custos necessários à execução da obra.

2.3 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.4 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Liquidação:

4.1.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva da medição e respectivo aceite do Contratante.

4.1.2 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente está de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, bem como se contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data de emissão;
- c) dados do Contrato e do órgão Contratante;
- d) identificação da obra e do respectivo período de medição;
- e) valor correspondente aos serviços executados e aprovados na medição; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente cabíveis.

4.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.1.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Do prazo de pagamento:

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. Da forma de pagamento:

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei



nº 14.133/2021.

5.2. Para fins desta contratação, será considerada como data-base do orçamento estimado o mês de junho de 2026, correspondente à data de elaboração/consolidação da planilha orçamentária, independentemente dos meses de referência das tabelas SEINFRA, SINAPI e SICRO utilizadas na composição dos custos.

5.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, incidindo sobre o saldo contratual passível de reajustamento.

5.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O reajustamento de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar integralmente os serviços de reconstrução da galeria pluvial e pavimentação da Rua Olinto Furtado da Silva (Ipê), conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- b) fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis;
- d) manter, durante toda a execução, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela obra, com a respectiva ART ou RRT, quando aplicável;
- e) cumprir rigorosamente o cronograma de execução, comunicando previamente à fiscalização qualquer fato que possa ocasionar atraso ou interferência no andamento dos serviços;
- f) atender às determinações da fiscalização do Contrato e corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades da obra, inclusive mediante sinalização, isolamento e proteção adequada da área;
- h) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- j) responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da obra,



promovendo, às suas expensas, os reparos necessários;

k) manter o local da obra organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, realizando a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos provenientes da execução;

l) proteger as redes e instalações existentes no local, tais como redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações e demais interferências, comunicando imediatamente à fiscalização eventual ocorrência de danos;

m) permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;

n) manter atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal, acidente, interferência ou situação que possa comprometer a execução, a segurança ou a qualidade da obra;

p) realizar, ao término dos serviços, a limpeza final da área e entregar a obra em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e acabamento;

q) corrigir, durante o prazo de garantia, eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 – Receber provisória e definitivamente a obra, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações, projetos, planilhas, medições, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas ou incorreções constatadas nos serviços executados ou nos materiais empregados na obra, determinando sua correção, reparação, substituição ou refazimento, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, bem como atestar as medições e as respectivas notas fiscais ou faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os materiais empregados na obra que estejam em desacordo com as especificações técnicas, projetos, planilhas, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram a contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7 Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços efetivamente executados e medidos, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Solicitar à CONTRATADA, sempre que constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções, o reparo, a correção, a remoção, a substituição ou o refazimento dos materiais empregados e/ou dos serviços executados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.



8.9 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à medição emitida, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.11 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

9.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.9 - Serão observados na extinção do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.10 - A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES:

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo



observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1.1. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo os serviços ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, projetos, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

12.1.2. Caso ocorram fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo de execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e apresentar, antes do término do prazo vigente, solicitação devidamente justificada de prorrogação, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, a qual será analisada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desde que a situação não decorra de culpa da CONTRATADA.

12.1.3. A obra será executada na Rua Olinto Furtado da Silva, s/n, no Município de Joaíma/MG, compreendendo os serviços de reconstrução e execução do sistema de drenagem pluvial, aterro e compactação, pavimentação, muro de contenção e demais serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária e documentos técnicos da contratação.

12.1.4. Todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar disponíveis no local da obra em quantidade e condições compatíveis com o cronograma de execução.

12.1.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, promovendo a adequada mobilização de pessoal, materiais e equipamentos para assegurar a conclusão integral da obra dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de



2021.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso este afaste-se das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa nº 016/2026, Processo nº 084/2026 e à proposta do licitante contratado.

17.5 - Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em atenção ao art. 94 da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Joáima/MG, _____ de _____ de _____.

Município de Joáima
Abinaldo Oliveira Botelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa XXX
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

À Prefeitura Municipal de Joaíma – MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLINTO FURTADO DA SILVA (IPÊ) S/N, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro entre outros, partes integrantes do presente edital

Prezados Senhores, Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe eu, __(nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA ou CAU número __, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa __(razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pela execução da obra da licitação em referência.

__(Local e Data)

Profissional **(nome e assinatura)**



ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Joaíma

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^{as}. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLINTO FURTADO DA SILVA (IPÊ) S/N, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, a saber:

- Valor global: R\$ (.....);
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo MUNICÍPIO DE JOAÍMA;
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Atenciosamente

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução do objeto;**
- 2 - A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante.**

Local e data



(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2026

ANEXO VI

ADENDOS: Mapa de Riscos/Relatório Fotográfico/ Memorial de Cálculo/Memorial Descritivo/BDI/ Projeto Executivo/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico-Financeiro.

PUBLICADO E DISPONÍVEL NO SITE: bll.org.br